



Estado de Mato Grosso

IMPL
Fla. ....
Rub. ....

179

Lei nº 54, de 22 de outubro de 1947.

Extingue o Conselho Estadual -  
de Administração Municipal.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :**

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica extinto a 31 de dezembro do ano em curso, o Conselho Estadual de Administração Municipal, criado pelo Decreto nº 227, de 23 de dezembro de 1938.

Artigo 2º - Na data da extinção, os funcionários lotados no referido Conselho, serão automaticamente dispensados, se interinos, e aproveitados, a critério do Governo, se efetivos.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 22 de outubro de 1947, 126ª da Independência e 59ª da República.

Ruad. P. S. L. de 1947  
W. S. L. de 1947